



VOTO ANTECIPADO PRESOS E DOENTES INTERNADOS

QUEM PODE VOTAR ANTECIPADAMENTE?

PRESOS

Cidadãos recenseados em Portugal que se encontrem presos e não privados de direitos políticos.

DOENTES INTERNADOS

Cidadãos recenseados em Portugal e que, por motivo de doença, se encontrem internados ou presumivelmente internados em estabelecimento hospitalar e impossibilitados de se deslocar à assembleia de voto no dia da eleição.

COMO FAÇO PARA VOTAR ANTECIPADAMENTE? E QUANDO?

Até ao dia 19 de fevereiro, faça chegar à administração eleitoral da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, por meios eletrónicos (www.votoantecipado.mai.gov.pt) ou pelo correio (para Secretaria-Geral da Administração Interna, Praça do Comércio, Ala Oriental, 1149-015 LISBOA), o seu requerimento para exercer o direito de voto antecipado, devendo, para o efeito:

- **Indicar** o número do documento de identificação civil (Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade); e
- **Juntar** documento comprovativo do impedimento invocado, emitido pelo diretor do estabelecimento prisional (**presos**) ou pelo médico assistente e confirmado pela direção do estabelecimento hospitalar (**doentes internados**).

A comunicação por meios eletrónicos pode ser feita, a pedido do eleitor, pelo diretor do estabelecimento, que juntará relação nominal dos eleitores que manifestaram vontade de exercer o seu direito de voto antecipadamente e, no caso, dos internados em estabelecimento hospitalar, declarações dos respetivos médicos assistentes.

Entre 26 e 29 de fevereiro, o presidente da câmara municipal da área do estabelecimento prisional/hospitalar ou vereador credenciado desloca-se ao estabelecimento em que se encontra para recolher o seu voto¹.

SAIBA ONDE ESTÁ RECENSEADO

- Na Internet: www.recenseamento.mai.gov.pt
- Através de SMS (gratuito) para 3838, com mensagem RE (espaço) número de BI/CC (espaço) data de nascimento=aaaammdd
- Ex: RE72386718 19820803
- Na junta de freguesia do seu local de residência

¹ O documento comprovativo do impedimento invocado não deve ser colocado juntamente com o sobrescrito de cor branca, no sobrescrito de cor azul.



VOTO ANTECIPADO NO ESTRANGEIRO

Cidadãos recenseados no território nacional e deslocados no estrangeiro no dia da eleição

QUEM PODE VOTAR ANTECIPADAMENTE ESTANDO DESLOCADO NO ESTRANGEIRO?

Podem votar antecipadamente no estrangeiro os eleitores recenseados em território nacional que aí estejam deslocados:

- por inerência do exercício de funções públicas¹ ou privadas;
- em representação oficial de seleção nacional, organizada por federação desportiva dotada de estatuto de utilidade pública desportiva;
- enquanto estudantes, investigadores, docentes e bolseiros de investigação deslocados no estrangeiro em instituições de ensino superior, unidades de investigação ou equiparadas reconhecidas pelo ministério competente;
- que sejam doentes em tratamento no estrangeiro;
- que vivam com os eleitores mencionados nas situações anteriores ou os acompanhem.

COMO FAÇO PARA VOTAR ANTECIPADAMENTE? E QUANDO?

Entre os dias **27 e 29 de fevereiro**, dirija-se às secções consulares das embaixadas, aos consulados ou às delegações externas das instituições públicas portuguesas previamente definidas pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros, **identifique-se** (de preferência através do CC/BI) e **indique** a freguesia de inscrição no recenseamento eleitoral.

De seguida, vota e é-lhe entregue um comprovativo do exercício do direito de voto.

SAIBA ONDE ESTÁ RECENSEADO:

No estrangeiro:

- Na Internet: www.recenseamento.mai.gov.pt
- Através de SMS para +351 962 171 000, com a mensagem RE (espaço) número de BI/CC (espaço) data de nascimento=aaaammdd Ex: RE 1444880 19531007

No território nacional:

- Na Internet: www.recenseamento.mai.gov.pt
- Através de SMS (gratuito) para 3838, com a mensagem RE (espaço) número de BI/CC (espaço) data de nascimento=aaaammdd Ex: RE 72386718 19820803
- Na Junta de Freguesia do seu local de residência.

¹ Se o Ministério dos Negócios Estrangeiros reconhecer a impossibilidade da deslocação destes eleitores as representações diplomáticas, designa um funcionário diplomático, que procede a recolha do voto



VOTO EM MOBILIDADE NO TERRITÓRIO NACIONAL

Cidadãos recenseados no território nacional

QUEM PODE VOTAR ANTECIPADAMENTE EM MOBILIDADE NO TERRITÓRIO NACIONAL?

Todos os eleitores recenseados no território nacional e que pretendam votar em data anterior ao dia da eleição.

COMO FAÇO PARA VOTAR EM MOBILIDADE? E QUANDO?

Entre 25 e 29 de fevereiro, inscreva-se:

- Por meio eletrónico em www.votoantecipado.mai.gov.pt;
- Ou por carta (para Secretaria-Geral da Administração Interna, Praça do Comércio, Ala Oriental, 1149-015 LISBOA), de modo a que seja recebida até 29 de fevereiro, comunicando o nome completo, a data de nascimento, o número de identificação civil, a morada, a mesa de voto onde pretende votar e o endereço de correio eletrónico ou o contacto telefónico.

No dia 3 de março, deve dirigir-se à mesa de voto no município por si, **identificar-se** (de preferência através do Cartão de Cidadão ou do Bilhete de Identidade) e **indicar** a freguesia onde está recenseado.

Após votar, é-lhe entregue um documento comprovativo do exercício do direito de voto.

SAIBA ONDE ESTÁ RECENSEADO

- Na Internet: www.recenseamento.mai.gov.pt
- Através de SMS (gratuito) para 3838, com mensagem RE (espaço) número de BI/CC (espaço) data de nascimento=aaaammdd
- Ex: RE72386718 19820803
- Na junta de freguesia do seu local de residência